ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

A Secretaria Municipal de Cultura identifica a necessidade de disponibilizar atividades recreativas ao público infantil participante da FEBARRAS 2026, a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, no Município de Três Barras do Paraná/PR. A medida visa ampliar a participação das famílias, proporcionar lazer às crianças e contribuir para que o evento transcorra em ambiente seguro, organizado e inclusivo.

A demanda possui caráter temporário e está diretamente vinculada à realização do evento. O Município não dispõe de brinquedos recreativos infláveis próprios, tampouco de estrutura, equipe especializada e espaço de armazenamento adequados para sua operação, conservação e manutenção. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a disponibilização dos equipamentos e dos serviços correlatos durante os dois dias da FEBARRAS.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO II

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Cultura voltadas à realização e ao fortalecimento da FEBARRAS 2026, evento de interesse público que promove integração comunitária, lazer, cultura e valorização do Município.

A despesa será custeada com recursos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná para a realização da FEBARRAS, observada a disponibilidade financeira e orçamentária pertinente.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO III

A contratação deverá contemplar a locação dos brinquedos recreativos descritos neste estudo, com transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de 04 (quatro) monitores capacitados para acompanhamento, orientação, organização das atividades e segurança das crianças durante os dois dias de evento.

Os brinquedos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, higienizados, íntegros e adequados à recreação infantil, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa deverá providenciar a instalação completa antes da abertura do evento, adotar as medidas necessárias à operação segura dos equipamentos e promover sua imediata manutenção ou substituição, sem ônus adicional, sempre que constatada falha que comprometa a segurança ou a continuidade do atendimento ao público.

Os monitores deverão permanecer no local durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, devidamente identificados, sob responsabilidade exclusiva da contratada. Todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

O pagamento somente será realizado após a efetiva e regular execução do objeto, o recebimento pela fiscalização e a liquidação da despesa, ficando expressamente condicionado à liberação dos recursos pelo Governo do Estado do Paraná, em razão do convênio firmado. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado ou utilização de recursos próprios do Município de Três Barras do Paraná para antecipar o pagamento da contratação.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO IV

Os quantitativos foram definidos considerando o público infantil esperado, a necessidade de oferecer opções de recreação adequadas a diferentes faixas etárias, o espaço disponível no evento e a execução contínua nos dias 26 e 27 de setembro de 2026.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Piscina de bolinhas infantil, medindo aproximadamente 2,00 m x 2,00 m, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante os dois dias de evento.	R$ 300,00	R$ 300,00
02	01	Escorregador inflável, medindo aproximadamente 5,00 m x 3,00 m x 4,20 m, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante os dois dias de evento.	R$ 500,00	R$ 500,00
03	01	Escorregador inflável com piscina de bolinhas, medindo aproximadamente 9,00 m x 3,00 m x 4,20 m, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante os dois dias de evento.	R$ 700,00	R$ 700,00
04	03	Cama elástica, com aproximadamente 3,05 m de diâmetro, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante os dois dias de evento.	R$ 240,00	R$ 720,00

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	Brinquedo inflável fut-sabão e vôlei 2x1, medindo aproximadamente 10,00 m x 5,00 m, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante os dois dias de evento.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
06	04	Monitores capacitados para acompanhamento, orientação, organização das atividades recreativas e segurança das crianças durante os dois dias de evento.	R$ 300,00	R$ 1.200,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 4.620,00**

Os valores unitários são referenciais e incluem todos os custos necessários à plena execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO V

Foram analisadas as alternativas de aquisição e de locação dos brinquedos recreativos. A aquisição, embora pudesse resultar em incorporação patrimonial, exigiria dispêndio inicial elevado, espaço adequado para armazenamento, equipe própria para transporte, montagem, operação, higienização e manutenção, além da assunção dos riscos de deterioração, ociosidade e eventual substituição dos equipamentos. Tais custos e responsabilidades não se mostram proporcionais a uma demanda restrita a dois dias de evento.

A locação, por sua vez, permite a disponibilização de equipamentos adequados e em condições de uso exclusivamente durante a FEBARRAS, incluindo transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção e monitoria. Dessa forma, transfere à contratada a gestão operacional dos brinquedos e elimina para o Município as despesas e os encargos posteriores de guarda, conservação e manutenção. Para a necessidade temporária identificada, a locação revela-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A pesquisa de mercado foi realizada mediante solicitação de propostas a fornecedores do ramo, tendo sido obtidos três orçamentos com objetos equivalentes e compatíveis com as especificações necessárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
45.727.340 Fabio Junior Casagrande	R$ 5.500,00
Adriana Ribeiro Eich	R$ 6.840,00
CIA do Riso	R$ 5.200,00

Com base na pesquisa de preços e no Documento de Formalização de Demanda, adotaram-se os menores valores unitários compatíveis para cada item, resultando no valor estimado de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). A estimativa compreende a locação dos equipamentos, o transporte, a montagem, a desmontagem, a higienização, a manutenção, a monitoria e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

O pagamento observará as condições definidas no instrumento convocatório e no contrato, sendo condicionado à liberação dos recursos pelo Governo do Estado do Paraná, em decorrência do convênio firmado, após o regular recebimento e a liquidação da despesa. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado com recursos próprios do Município de Três Barras do Paraná.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos correlatos, com todos os serviços indispensáveis à sua utilização segura durante a FEBARRAS 2026. A contratada deverá transportar os equipamentos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, realizar a montagem previamente ao início das atividades, disponibilizar os monitores, manter os brinquedos em funcionamento durante os dias 26 e 27 de setembro de 2026, executar intervenções de manutenção quando necessárias e promover a desmontagem e retirada após o encerramento do evento.

A Administração ficará responsável por indicar o local de instalação, definir os horários de acesso e funcionamento e acompanhar a execução por meio de servidor designado. Ao final do evento, todos os equipamentos serão retirados pela contratada, não havendo geração de estoque, obrigação de guarda ou custos futuros de conservação para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VIII

Não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes ou contratos autônomos. Os brinquedos, a monitoria, a montagem, a manutenção e a desmontagem integram uma única solução operacional, a ser executada no mesmo local e no mesmo período. A centralização da responsabilidade em uma única contratada facilita a coordenação do serviço, a fiscalização, a padronização das medidas de segurança e a pronta solução de eventuais intercorrências.

A divisão do objeto poderia fragmentar a responsabilidade pela operação e pela segurança das crianças, além de aumentar os riscos de desencontro de horários, incompatibilidade na montagem e necessidade de múltiplas fiscalizações. A contratação em lote único, portanto, preserva a eficiência e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se trata de serviço usualmente ofertado por empresas do ramo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1°, INCISO IX

Pretende-se disponibilizar, durante os dois dias da FEBARRAS 2026, ambiente recreativo infantil seguro, organizado e acessível ao público, ampliando as opções de lazer e favorecendo a permanência e a participação das famílias no evento. Espera-se a instalação e o funcionamento regular de todos os equipamentos previstos, com acompanhamento contínuo por monitores capacitados e atendimento imediato às necessidades de manutenção.

A solução também busca assegurar economicidade, ao evitar a aquisição de bens de uso episódico e os custos permanentes de armazenamento, conservação, manutenção e operação, concentrando a despesa na prestação efetivamente necessária ao evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Antes do início da execução, a Administração deverá definir e disponibilizar área apropriada para a instalação dos brinquedos, com condições de acesso, segurança e fornecimento de energia compatíveis com os equipamentos. Deverá, ainda, estabelecer o horário de montagem, funcionamento e desmontagem, orientar a contratada quanto ao layout do evento e delimitar o espaço destinado à recreação infantil.

Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução, conferir a instalação dos equipamentos, verificar a presença dos monitores e atestar o regular cumprimento das obrigações. Também caberá à Administração acompanhar a liberação dos

recursos vinculados ao convênio estadual e adotar as providências orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias à liquidação e ao pagamento, nos termos pactuados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1°, INCISO XI

A contratação possui relação com as demais providências destinadas à organização da FEBARRAS 2026, tais como estrutura do evento, segurança, divulgação, atrações culturais e serviços de apoio. Contudo, não depende tecnicamente de contratação específica para sua viabilidade, pois a empresa contratada deverá fornecer os brinquedos e todos os serviços necessários à sua utilização. A Administração deverá apenas assegurar a disponibilidade da área e das condições básicas de instalação no local do evento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1°, INCISO XII

Os impactos ambientais esperados são de baixa relevância, pois se trata de locação temporária de equipamentos por dois dias, sem obras ou intervenções permanentes. Os principais aspectos relacionados à execução são o consumo de energia elétrica, a geração eventual de resíduos pelos usuários e a necessidade de preservação do espaço de realização do evento.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, evitar desperdícios, realizar a retirada integral dos brinquedos após o evento e destinar corretamente eventuais resíduos decorrentes de sua atividade. A Administração promoverá a limpeza e a organização da área, bem como a orientação do público quanto ao descarte adequado de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO XIII

Diante da necessidade identificada, da análise das alternativas disponíveis e da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a locação de brinquedos recreativos infláveis, com montagem, desmontagem, manutenção e monitoria, é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público para atendimento do público durante a FEBARRAS 2026.

A contratação é viável e recomenda-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e adoção das medidas necessárias à seleção do fornecedor, pelo valor estimado de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), observada a condição de que o pagamento ocorrerá somente após a liberação dos recursos pelo Governo do Estado do Paraná, sem antecipação com recursos próprios do Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2026.

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura